



**LEI Nº 2583, de 03 de Outubro de 2018.**

*Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a aliená-lo mediante permuta com outro imóvel e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel urbano com as seguintes características: “Lote urbano nº 5/6-A (cinco/seis-A), com a área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), da quadra nº 82 (oitenta e dois), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os rumos, confrontações e metragens constantes na Matrícula nº 12.832 do cartório de Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pérola/PR, de propriedade do Município de Pérola-PR, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para fim de alienação, modalidade permuta, ex-vi do art. 102, (LOM).”

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a usar o produto da alienação do bem constante no art. 1º para a aquisição do Lote urbano nº 9 (nove), da quadra nº 5 (cinco), com a área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, com os rumos, confrontações e metragens constantes na matrícula nº 8.521, do cartório de Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pérola/PR, de propriedade de Alex Rodrigues de Souza, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Ambos imóveis foram previamente avaliados por comissão designada pelo Chefe do Executivo, pelos valores constantes nos arts. 1º e 2º.

**Art. 4º** O imóvel será utilizado pelo Sr. Alex Rodrigues de Souza para instalação de sua empresa (ramo de marcenaria), sendo que o mesmo já possui toda estrutura adquirida, ou seja, barracão, maquinários, etc. e estará iniciando suas atividades gerando em torno de 05 vagas de emprego.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 03 de Outubro de 2018.

**DARLAN SCALCO**  
Prefeito